



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA
- Gabinete do Executivo -

Lei nº. 478/2015

"Concede a permissão de uso gratuito, às Instituições do município – Hospital Casa de Caridade Santo Antonio, do Parque de Exposição Municipal, para realização de evento beneficente".

O povo de Virgínia, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legítimos aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e publico a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterado os seguintes dispositivos em artigos da lei nº 476/2015, passando ter a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder ao Hospital Casa de Caridade Santo Antônio, deste Município de Virgínia, o parque de exposição “José Bernardino Neto”, para a realização de evento beneficente denominado “XI Rodeio Fest”, a realizar - se no período de 26 a 29 de novembro do corrente ano.

Parágrafo Único - 2º - Fica o Hospital autorizado a cobrar, no dia 27 (vinte e sete) o valor de R\$ 2,00 (dois reais) e no dia de 28 (vinte e oito) de novembro, na Portaria do Parque, o valor de R\$ 10,00 (dez reais).

Art. 2º - Revogado.

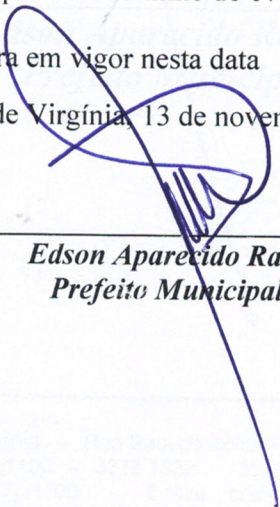
Art. 3º. - O espaço físico do Parque de Exposição José Bernardino Netto, será explorado pela instituição descrita no artigo 1º, podendo esta terceirizar o espaço do parque, incluindo praça de alimentação, da forma que entender conveniente para que se custeie todas as despesas necessárias, podendo realizar shows artísticos no período estabelecido para a realização de todo o evento.

Art. 4º - Todas as despesas e encargos sociais advindos da realização dos eventos, bem como as obrigações Sanitárias e de Segurança, ficarão a cargo e de responsabilidade do Hospital Casa de Caridade Santo Antônio e Comissão Organizadora por esta nomeada, eximindo a Administração Municipal de qualquer dano que porventura possa ocorrer na realização das festividades.

Art. 5º - O Hospital Casa de Caridade Santo Antônio e a referida Comissão Organizadora ficará responsável pela apresentação da respectiva prestação de contas ao Executivo Municipal, à comunidade virginense e ao Poder Legislativo no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir do término do evento. ”

Art. 6º. - Esta Lei entra em vigor nesta data

Prefeitura Municipal de Virgínia, 13 de novembro de 2015.



Edson Aparecido Ramos
Prefeito Municipal

Publicado por afixação
no quadro editais e
avisos da Câmara.
Em 23/11/2015